



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 1.200/2007

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM APAE DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação Financeira com **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.748.325.0001-04, com fim específico de que essa Associação construa um muro de 89,60 m², sendo 44,80m de comprimento por 2,0m de altura, em alvenaria de blocos de concreto 15x20x40 cm, com pilares a cada 3 metros, na divisa da APAE com a propriedade localizada à direita do imóvel, na Rua Reginaldo Terra, s/nº, na sede deste Município.**

Art. 2º - O Município de Santa Leopoldina, deverá repassar à **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA - APAE, durante a vigência do referido convênio, a importância de R\$ 11.801,82 (onze mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), que correrá por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em execução, advindas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.**

Art. 3º - A validade para o prazo de execução do objeto do presente convênio será até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do com convênio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 04 de janeiro de 2007.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal